



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 571/98 de 22 de Outubro de 1998

Ementa: Desafeta do domínio Público Municipal o bem imóvel que indica, autoriza a sua doação a CODECE e dá outras providências.

FAÇO A SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Iguatu, o bem imóvel a seguir descrito: Constituído de uma área de 7,0760 ha na localidade de Caeriras Bairro Dakota nesta cidade com os seguintes limites: Sul 127,00m com Estrada Baú e 204,50m com Geraldo Chaves, Norte 116,50m com José Bezerra Pinheiro, 100,00m com o Sindicato dos Comerciantes de Iguatu e 44,50m com Geraldo Chaves, Nascente 214,00m com Geraldo Chaves e 62,30 com Sindicato dos Comerciantes de Iguatu, Poente 369,50m com Antônio Chaves Cavalcante e 100,00m com Sindicato dos Comerciantes de Iguatu.

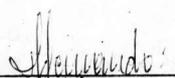
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, o bem imóvel descrito no artigo anterior, para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ, para fim de edificação e implantação do Mine Distrito Industrial de Iguatu.

Parágrafo único - Todas as despesas relacionadas com a construção, de edificações, ficarão às expensas de dotações orçamentárias próprias da CODECE.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem imóvel que se menciona em seu art. 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Iguatu, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 22 de Outubro de 1998


HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
Prefeito Municipal